

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolaco Vieira de Rezende, 58 -- ES

" LEI Nº 882/95 "

AUTORIZA O Poder Executivo a doar à Associação dos Moradores do Distrito Divino Espírito Santo, materiais, visando garantir o abastecimento de água.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a DOAR a Associação de moradores do Distrito do Divino Espírito Santo (JACÁ), os seguintes materiais a serem utilizados, visando garantir o abastecimento de água a todas as famílias carentes do referido Distrito.

- 1º - 24 caixas d'água fibrocimento de 100 litros;
- 2º - 24 bóias de 1/2";
- 3º - 48 varas de cano de 1/2";
- 4º - 96 luvas de cano de 1/2" roscável PVC;
- 5º - 96 joelhos de 1/2" roscável PVC;

Art. 2º - Para execução dos trabalhos, serão utilizados os Servidores Municipais da área respectiva.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas da presente Lei advirão de dotações orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

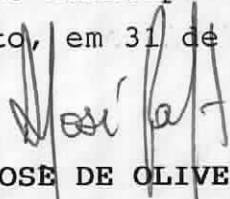
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 31 de março de 1995.


DR. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT

Prefeito Municipal